



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.475, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 103.522,57 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Func. Programática: 04.123.0005-2019 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TESOUREARIA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0120)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00

Func. Programática: 04.123.0005-2023 - MANUT. DIR. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0143)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 5.000,00

**Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Func. Programática: 10.302.0013-2043 - CONV./SUBV. SOCIAIS DA IRM. SANTA CASA

Elemento Despesa: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais (0279)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 310:0000 - Saúde - Geral

Valor do Crédito: R\$ 96.522,57

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Func. Programática: 99.999.9999-0.002 - MANUTENÇÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA

Elemento Despesa: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência (0114)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 240.000,00





225

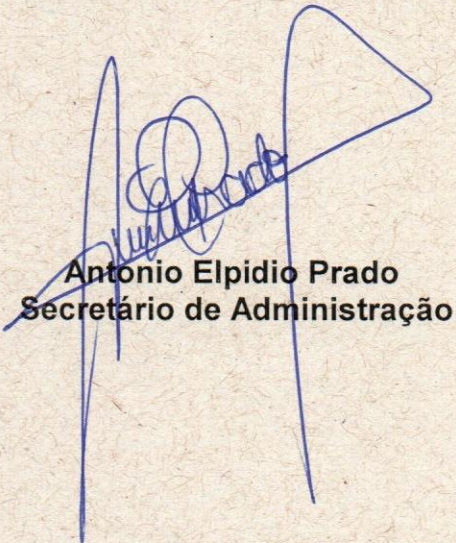
*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Agosto de 2016.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração